



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 755

Proc. n.º 171101/2020

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, para assinatura do **TERMO ADITIVO DE VALOR** juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Contrato n. 17110112/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2021-SRP para o Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de Habilitação conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 10 de agosto de 2021.

*[assinatura]*

**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/21

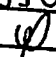
RECEBI EM, 10 / 08 / 2021

*[assinatura]*  
**PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA**

CNPJ n.º 06.650.345/0001-77

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEADE LIMITADA

"PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 756  
Proc. nº: 173103/2020  
Rubrica: 

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **LUIZ RIBEIRO NETO**, brasileiro, natural de Bacabal/MA, solteiro, nascido em 25/04/1982, empresário, portador da carteira de identidade 000081534797-9 SSP/MA CPF 930.252.893-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 122, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, e **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, natural de Bacabal/MA, solteiro, nascido em 07/09/1993, empresário, portador da carteira de identidade n. 017940372001-6, e CPF n. 045.077.743-06, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 122, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada "PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", com sede na Rod. BR 316, km 361, s/n, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob n. 21200023711, em 04/11/1980, e no CNPJ sob n. 06.650.345/0001-77, resolvem entre si de pleno e comum acordo, consolidar seu contrato social mediante a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de "PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.", com sede à Rod. BR 316, km 361, s/n, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem seu capital no valor de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado e assim distribuídos entre os sócios:

LUIZ RIBEIRO NETO.....	73.500 quotas	R\$ 73.500,00
JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR.....	26.500 quotas	R\$ 26.500,00
TOTAL.....	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto as seguintes atividades:

4731800 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732600 – Comércio varejista de lubrificantes;

4930202 – Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/1980, e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/09/2020 10:30 SOB Nº 20271240211  
PROTÓCOLO: 173103/2020 DE 25/09/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
06624066. JUCEMA, 01/09/2020  
PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 01/09/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 797

Proc. nº: 171301/2020

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá aos sócios, LUIZ RIBEIRO NETO e ou JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR, com os poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, IV; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**  
que a sociedade

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 10:30 SOB Nº 20171140621.  
Este procedimento será adotado em outros casos em  
11703404862. NIRE: 21200023711.  
ESTABELEÇA DESENVOLVIMENTO DE PETRÓLEO LTDA  
em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de **BACABAL - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios, para ser arquivada na JUCEMA.

Bacaba, 21 de agosto de 2017.



**Luiz Ribeiro Neto**



**João Luiz Ribeiro Junior**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 758  
Proc. nº: 173301/2020  
Rubrica: [assinatura]

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 10:30 SOB Nº 20171140621.  
PROTOCOLO: 171140621 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703404862. NIRE: 21200023711.  
PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/09/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 06.650.345/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:48 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **24E3.984B.96B1.EE54**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 760  
Proc. nº: 17310/2020  
Rubrica: 4

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 179020/21

Data da

02/07/2021 08:08:42

Inscrição Estadual: 120777983

CPF/CNPJ: 06650345000177

Razão Social: PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRALEO LTDA

Endereço: ROD BR 316, S N KM 361 CEP: 65700000

Telefone: (99)6211115

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/07/2021 08:08:42

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 039065/21

Data da

08/06/2021 07:42:16

Inscrição Estadual: 120777983

CPF/CNPJ: 06650345000177

Razão Social: PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRALEO LTDA

Endereço: ROD BR 316, S N KM 361 CEP: 65700000

Telefone: (99)6211115

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 06014351000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 762

Proc. nº: 173303/2020

Rubrica:

Exercício: 2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/09/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 019036 Matricula: 20364  
Contribuinte: PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
CPF/CNPJ 06650345000177  
Endereço: ROD BR 316, 0 Complemento: KM 361  
Bairro: CENTRO CEP: 65700000  
Cidade: Bacabal UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/04/1989 Inscr Municipal : 20364 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.  
Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 08/07/2021 Valida Até: 06/09/2021 Usuário: MAURO

Código de Controle da certidão/Número:  
6A7D.F890.D4FC.CF77







# Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 08014351000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 767

Proc. nº: 371103/2020

Rubrica: U

Exercício: 2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela Prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no cadastro municipal de nº 20364, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

**Cadastro:** 019036  
**Contribuinte:** PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 316, 0 Complemento: KM 361  
**Bairro:** CENTRO CEP: 65700000  
**Cidade:** Bacabal UF: MA  
**Matrícula:** 20364  
**CPF/CNPJ:** 06650345000177

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

**Data de Abertura :** 04/04/1989 **Inscr Municipal :** 20364 **Inscr Estadual :** **Data Encerramento:**  
**Atividade :** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Data de Emissão:** 08/07/2021 **Valida Até:** 06/10/2021

**Código de Controle da certidão/Número:**  
6D09.C3EA.9E92.4C77



Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 764

Proc. nº: 173101/2020

Rubrica: ψ

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.650.345/0001-77

**Razão Social:** PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**Endereço:** EST BR 316 KM 361 S/N / CENTRO, BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042501351596304802

Informação obtida em 08/05/2021 09:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 765  
Proc. nº: 171101/2020  
Rubrica: [assinatura]

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.650.345/0001-77  
Certidão nº: 18808207/2021  
Expedição: 15/06/2021, às 16:22:34  
Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.650.345/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 766  
Proc. nº: 173103/2020  
Rubrica: [assinatura]

CERT-SJDBC - 822021  
Código de validação: 503AA2495C

**CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada, com o nome fantasia **POSTO PRIMAVERA** com CNPJ nº 06.650.345/0001-77, com endereço na Rod. BR 316, KM 361, S/N, Bairro Centro, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 18 de junho de 2021

EU JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA.

DISTRIBUIDOR DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 18 de junho de 2021.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas do CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Concelção do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal  
Matrícula 117689



Documento assinado. BACABAL, 18/06/2021 18:41 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)



CERT-SJDBC - 822021 / Código: 503AA2495C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 767

Proc. n.º 171101/2020

Rubrica: 

## TERMO ADITIVO Nº 001/2021

**TERMO ADITIVO n.º 001/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 17110112/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 171101/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021-SRP**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 17110112/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BACABAL, E A EMPRESA PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA SOB CNPJ N.º 06.650.345/0001-77, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.650.345/0001-77**, sediada na Rodovia BR 316, s/n, KM 361, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 045.077.743-06 e Carteira de Identidade sob o nº 0179403720016 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditivar o contrato em epígrafe, cujo objeto é o **Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação:

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0003 2003 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 0.1.00.000000**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação





básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais constantes na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do **CONTRATO n.º 17110112/2021** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021-SRP**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT. CONTRATO	VLR. UNIT. REEQUILIBRIO
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	Primavera	LT	R\$ 4,54	R\$ 5,90
3	DIESEL S10	DIESEL S10	Primavera	LT	R\$ 3,89	R\$ 4,82

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO

A diferença do saldo dos itens contratado sofrerá um aumento de **R\$ 47.253,09**, passando o valor total contratado de **R\$ 282.307,50**, para **R\$ 329.560,59**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal/MA, 10 de agosto de 2021.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*

**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/21

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

*JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR*

**PRIMAVERA DERIVADOS DE**

**PEDROLEO LTDA**

CNPJ n.º 06.650.345/0001-77

**JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**

CPF n. 045.077.743-06

**Proprietário**

Responsável Legal pela **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. *Jenniffer dos Reis Moreira*

RG/CPF: 034 467 733 00

2. *Francisco Bruno*

RG/CPF: 051 560 693 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 769

Proc. n.º 171101/2020

Rubrica: [assinatura]

A

**PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA**

CNPJ n.º 06.650.345/0001-77

Rodovia BR 316, s/n, KM 361, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

**NESTA**

**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA** sob CNPJ n.º **06.650.345/0001-77**, sediada na Rodovia BR 316, s/n, KM 361, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**, portador RG n.º 0179403720016 SSP/MA e do CPF n.º 045.077.743-06 seu Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar o fornecimento nos valores reajustado a partir da assinatura do **TERMO ADITIVO n.º 001/2021**, decorrente do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 17110112/2021**, referente ao **Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021-SRP**.

Bacabal/MA, 10 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*

**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 10 / 08 / 2021

*João Luiz Ribeiro Junior*  
**PRIMAVERA DERIVADOS DE PEDROLEO LTDA**

CNPJ n.º 06.650.345/0001-77